



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA



EDITAL PPGeo/POSGRAP/UFS Nº 1/2020
VAGAS PARA A COMUNIDADE – MESTRADO E DOUTORADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 31/08/2020

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/> <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2021/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Programa de Pós-Graduação em Geografia (Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação em Geografia ou áreas afins. Para o Curso de Doutorado Acadêmico, exige-se mestrado em Geografia ou áreas afins.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Geografia

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 20 vagas para o curso de Mestrado, distribuídas da seguinte forma: 15 vagas para ampla concorrência - AC, 4 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência - PCD, para portadores de diploma de graduação na área de Geografia ou áreas afins.

2.1.1 São ofertadas 17 vagas para o curso de Doutorado, distribuídas da seguinte forma: 13 vagas para ampla concorrência - AC, 3 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência - PCD, para portadores de diploma de mestrado na área de Geografia ou áreas afins.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	LINHA DE PESQUISA
Alexandrina Luz Conceição	alexandrina.luzconceicao@gmail.com	Produção do Espaço Agrário; Dinâmicas territoriais e desenvolvimento
Ana Rocha dos Santos	ana68@academico.ufs.br	Dinâmicas territoriais e desenvolvimento
Christiane Senhorinha S. Campos	chriscampos@academico.ufs.br	Produção do Espaço Agrário; Dinâmicas territoriais e desenvolvimento
Eraldo da Silva Ramos Filho	eramosfilho@gmail.com	Produção do Espaço Agrário
Gicélia Mendes da Silva	giceliamentes@academico.ufs.br	Dinâmica Ambiental
Hélio Mário de Araujo	heliomarioaraujo@yahoo.com.br	Dinâmica Ambiental
Josefa de Lisboa Santos	josefalisboa@uol.com.br	Produção do Espaço Agrário; Dinâmicas territoriais e desenvolvimento
José Wellington Carvalho Vilar	wvilar@yahoo.com.br	Produção do Espaço Agrário; Dinâmicas territoriais e desenvolvimento
Lilian de Lins Wanderley	lilianwanderley@uol.com.br	Dinâmica Ambiental
Márcia Eliane Silva Carvalho	marciacarvalho_ufs@yahoo.com.br	Dinâmica Ambiental
Marco Antônio Mitidiero Junior	mitidierousp@yahoo.com.br	Produção do Espaço Agrário
Maria GERALDA de Almeida	mgdealmeida@gmail.com	Dinâmica Ambiental; Dinâmicas territoriais e desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA

Marleide Maria Santos Sérgio	marleidesergio@gmail.com	Produção do Espaço Agrário
Maria Augusta Mundim Vargas	amundim@infonet.com.br	Dinâmica Ambiental; Dinâmicas territoriais e desenvolvimento
Neise Mare Souza Alves	neisemare@gmail.com	Dinâmica Ambiental
Nelson Fernandes Felipe Junior	nelfelipejr@hotmail.com	Dinâmicas territoriais e desenvolvimento
Rosemeri Melo e Souza	rome@academico.ufs.br	Dinâmica Ambiental
Sônia de Souza Mendonça Menezes	soniamenezes@academico.ufs.br	Produção do Espaço Agrário; Dinâmicas territoriais e desenvolvimento

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. As vagas serão distribuídas obedecendo ao critério de maior pontuação final entre todos os concorrentes do processo seletivo, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.4.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO III) conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.5.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.5.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO IV) juntamente com Laudo Médico (ANEXO V).

3.6. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.7. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA



vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.9. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo> no período de 23/09/2020 a 16/10/2020;

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 19/10/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, **em arquivo único em extensão PDF**.

a) Cópias:

I. Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação (somente para processo seletivo de curso de doutorado).

III. Histórico escolar do curso de graduação.

IV. Histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).

V. Comprovação de certificação de língua (s) estrangeira (s). O referido documento poderá ser entregue no ato da inscrição ou no dia 30/06/2021. A(s) comprovação(ões) deverá(ão) realizada (s) com apresentação de um dos seguintes certificados, com a validade dependente do teste:

Certificado de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) da Universidade Federal de Sergipe, validade 02 (dois) anos, pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos;

Outros exames certificados por IES, no prazo de validade de 02 (dois) anos;

TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA

WAP (Writing for Academic and Professional Purposes): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
União Proficiency Test: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
Certificado pela União Cultural;
TOEFL (Test of English as Foreign Language): mínimo de 180 (cento e oitenta) pontos para o Computer-Based-Test (CBT) ou 500 (quinhentos) pontos para o Paper-Based-Test (PBT) ou 65 (sessenta e cinco) pontos para o Internet-Based-Test (IBT);
IELTS – International English Language Test: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English) ou CAE (Certificate in Advanced English): exigida a aprovação no exame;
MICHIGAN: exigida a aprovação no exame;
Aliança Francesa;
Instituto Miguel de Cervantes.

- b) Currículo Lattes comprovado.
- c) Projeto de pesquisa
- d) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
- e) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- g) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO IV) e o Laudo Médico (ANEXO V)

4.8.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.4. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.2. Etapas do processo seletivo:

- 1) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória) - peso 4.
- 2) Defesa do projeto (eliminatória) - Mestrado e Doutorado - peso 4.
- 3) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) - peso 2.

5.2.1 A avaliação do Projeto, de caráter eliminatório, tem peso 4, aplicando-se para candidatos tanto do Mestrado como também para os candidatos do Doutorado;

5.2.1.1. A estrutura do projeto não seguirá um modelo obrigatório, contanto que tenha no mínimo os seguintes tópicos:

- 1- Introdução/Justificativa
- 2- Objetivos
- 3- Fundamentação Teórica
- 4- Metodologia
- 5- Referências Bibliográficas

5.2.2. A Defesa de Projeto, de caráter eliminatório, tem peso 4, deve ser feita com base numa ficha de avaliação a ser publicada nos editais de seleção, na qual constem os critérios a serem considerados e seu peso. As sessões de defesa de projeto devem ser filmadas ou gravadas.

5.2.2.1. São critérios avaliativos para a defesa de projeto:

- 1 – Justificativa da pertinência da temática à linha de pesquisa escolhida – 2,0 pontos;
- 2 - Capacidade de síntese e clareza na apresentação – 2,0 pontos;
- 3 – Domínio teórico da fundamentação explicitada no projeto – 3,0 pontos;
- 4 - Exposição metodológica da proposta de pesquisa – 2,0 pontos;
- 5 - Exposição da exequibilidade da pesquisa dentro do prazo do curso – 1,0 ponto

5.2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes, de caráter classificatório, tem peso 2.

5.2.3.1. Na análise do Currículo Lattes, conforme barema (ANEXO I), serão consideradas apenas as informações que estiverem documentalmente comprovadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA



6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

6.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na defesa de projeto, na avaliação do projeto e avaliação do Currículo Lattes.

6.2.2. Para a Seleção do Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na defesa de projeto, na avaliação do projeto e avaliação do Currículo Lattes.

6.3. A divulgação do resultado final será disponibilizada no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, (ANEXO II), que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail npgeo27@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	23/09/2020 a 16/10/20	endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo	
Homologação das inscrições (o prazo mínimo deve ser três dias úteis após o último dia do pagamento) e divulgação do resultado	22/10/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo	
Prazo recursal (dois dias úteis após divulgação do resultado da homologação)	23 e 26/10/2020	Até às 17:00 através do e-mail: npgeo27@gmail.com	
Resultado da homologação das inscrições após recurso	27/10/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo	
Etapa 1 – Avaliação do projeto de pesquisa	28 e 29/10/2020	Reunião da Comissão de Avaliação por videoconferência	
Resultado da etapa 1 com pontuação	30/10/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo	
Prazo recursal (dois dias úteis após divulgação do resultado da etapa 1)	03 e 04/11/2020	Até às 17:00 através do e-mail: npgeo27@gmail.com	
Resultado da etapa 1 após recurso	05/11/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo	
Etapa 2 – Defesa do projeto (as mesmas perguntas devem ser feitas a todos os candidatos)	06, 09, 10 e 11/11/2020	08h às 12h - 14h às 17h através de videoconferência, com prévia divulgação de link de acesso pela Comissão de avaliação	
Resultado da etapa 2 com pontuação	13/11/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo	
Prazo recursal (dois dias úteis após a divulgação do resultado da etapa 2)	16 e 17/11/2020	Até às 17:00 através do e-mail: npgeo27@gmail.com	
Resultado da etapa 2 após recurso	18/11/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA



Etapa 3 – avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos	19 e 20/11/2020	Reunião da Comissão de Avaliação por videoconferência
Resultado da etapa 3 com pontuação	23/11/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo
Prazo recursal (dois dias úteis após a divulgação do resultado da etapa 3)	24 e 25/11/2020	Até às 17:00 através do e-mail: npgeo27@gmail.com
Resultado da etapa 3 após recurso	26/11/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	30/11/2020	Até às 17:00, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo
Prazo recursal (dois dias úteis após a divulgação do resultado envolvendo todas as etapas)	01 e 02/12/2020	Até às 17:00 através do e-mail: npgeo27@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	03/12/2020	Até às 17:00 através do e-mail: npgeo27@gmail.com

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- III. Histórico escolar do curso de graduação.
- IV. Histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- V. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- VI. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- VII. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VIII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- IX. Certidão de nascimento ou casamento.
- X. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- XI. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
- XII. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

9.7 Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA

ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>
- 10.2.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 10.3.** Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a etapa de defesa do projeto, se realizar em dias sucessivos.
- 10.4.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 10.5.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Geografia, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>
- 10.6.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.7.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 10.8.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 10.8.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 10.8.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 10.9.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia
- 10.11.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgeo>.

São Cristóvão, 01 de setembro de 2020.

Ana Rocha dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA

EDITAL PPGeo /POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO I – Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO

Atividades	Pontuação - Máxima 15
Graduação em Geografia	10/curso
Graduação em áreas afins	5/curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	5 / curso
Mestrado Profissional e ou acadêmico em áreas afins	10 / curso
Mestrado e ou Doutorado Acadêmico na área do Programa	15 / curso

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividades	Pontuação - Máxima 15
Docência em geografia na educação básica e em áreas afins	1/ semestre
Docência em educação básica em outras áreas	0,5/semestre
Docência em ensino superior (graduação)	2 / semestre
Docência em ensino superior em outras áreas	1/ semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	2 / semestre
Monitoria ou Tirocínio (por semestre)	0,5/semestre
Palestras, Capacitações ou minicursos como ministrante na área (a cada 15h)	0,5/semestre

C. ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividades	Pontuação - Máxima 20
Participação em projetos de pesquisa aprovado e com financiamento por órgãos de fomento (máximo 3)	2 / projeto
PIBIC; PIBID; PIBITI; PET ; PIBIX; Outros projetos cadastrados nos órgãos de pesquisa e extensão da IES	5/ projeto / ano

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA

Trabalho produzido	Pontuação - Máxima 40
Apresentação em congressos nacionais (pôster e oral)	1 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (pôster e oral)	2 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais (No máximo dois trabalhos, por evento)	1/ publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais (No máximo dois trabalhos, por evento)	1,5/ publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais (No máximo dois trabalhos, por evento)	2 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais (No máximo dois trabalhos, por evento)	3 / publicação
Publicação de artigos publicados em periódicos com Qualis	5 / publicação
Publicação de artigos publicados em periódicos sem Qualis	3 / publicação
Publicação de capítulo de livro com comissão editorial	5 / capítulo
Publicação de livro com comissão editorial	10 / livro
Organização de livro com comissão editorial	3/livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	1/ prêmio
Orientação concluída de TCC de graduação	3/ orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	3/ orientação

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Trabalho produzido	Pontuação - Máxima 10
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	5 / projeto
Participação em outras atividades de extensão	0,2/ semestre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA



EDITAL PPPGEO /POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Geografia regido pelo Edital nº 01/2020 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 03 do Edital **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA /POSGRAP/** N.º 01/2020 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA



EDITAL PPGeo /POSGRAP/UFS Nº 01/2020
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Geografia regido pelo Edital nº 01/2020 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA



EDITAL PPGeo/POSGRAP/UFS Nº 01/2020
ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - se deficiente mental:
 - 4.1) data de início: ____/____/____
 - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
- 5 - Se deficiente com deficiência múltipla:
 - 5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____
6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.